COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO E TRANSPORTES

PARECER – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "BAIRRO BEM CUIDADO". MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTODOSBAIRROS.OPORTUNIDADE ECONVENIÊNCIA.TRAMITAÇÃOEVOTAÇÃO.PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 155/2026, de 24 de junho de 2026, de autoria do Vereador Lindomar Antônio da Silva, que institui o Programa Municipal "Bairro Bem Cuidado" no Município de Caldas Novas e dá outras providências.

De acordo com a proposição, o programa tem por finalidade organizar a execução periódica e integrada de serviços de manutenção, conservação, limpeza e melhoria da infraestrutura urbana nos bairros do Município, estabelecendo, entre seus objetivos, a conservação dos espaços públicos, a melhoria da mobilidade e da segurança urbana, a prevenção da deterioração da infraestrutura pública, o aprimoramento da eficiência dos serviços públicos, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da participação da comunidade na definição das prioridades de atendimento.

O Projeto de Lei contempla, entre outras medidas, a limpeza de ruas, praças e áreas públicas, retirada de entulhos e resíduos, operação tapa-buracos, manutenção de bocas de lobo e galerias pluviais, poda de árvores, manutenção e substituição da iluminação pública, manutenção da sinalização horizontal e vertical de trânsito, roçagem de áreas públicas e fiscalização de terrenos baldios

(64) 3455-0200 contato@camaradecaldas.go.gov.br www caldasnovas.go.leg.br
Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350

e imóveis abandonados, além de outros serviços de manutenção urbana definidos pelo Poder Executivo.

A proposição estabelece, ainda, a elaboração de cronograma anual de atendimento dos bairros, levando em consideração critérios como o estado de conservação da infraestrutura, o número de habitantes, as demandas registradas pelos cidadãos e as ocorrências relacionadas à segurança, mobilidade e saúde pública. Prevê também a divulgação do cronograma, a publicação de relatório após a execução dos serviços e a disponibilização de canal para recebimento de sugestões, reclamações e solicitações da população.

Consta dos autos justificativa apresentada pelo autor, segundo a qual a proposta busca organizar e fortalecer as ações de manutenção preventiva da infraestrutura urbana, estabelecendo um cronograma permanente de atendimento aos bairros e promovendo maior planejamento, transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos.

É o relatório no essencial.

2. ANÁLISE

A análise desta Comissão deve observar o âmbito de sua competência regimental, especialmente no que se refere às matérias relacionadas às obras e aos serviços públicos, ao urbanismo, à infraestrutura urbana, à mobilidade e aos transportes, avaliando-se, portanto, a conveniência, a oportunidade e o interesse público da proposição sob o aspecto material.

O Projeto de Lei nº 155/2026 apresenta conteúdo diretamente relacionado às atribuições desta Comissão, uma vez que estabelece diretrizes para a organização e execução de serviços públicos de manutenção e conservação da infraestrutura urbana dos bairros de Caldas Novas.

A proposta procura conferir maior planejamento à prestação desses serviços, evitando que a atuação do Poder Público ocorra exclusivamente de maneira pontual ou emergencial. A instituição de um programa com previsão de cronograma anual permite que as necessidades de cada região sejam consideradas de maneira organizada, levando em conta critérios objetivos relacionados à conservação da infraestrutura, à população atendida, às demandas apresentadas pelos cidadãos e às situações que possam repercutir na segurança, mobilidade e saúde pública.

Sob a perspectiva desta Comissão, verifica-se que a matéria possui relevante interesse público, especialmente porque os serviços contemplados pela

(64) 3455-0200 contato@camaradecaldas.go.gov.br caldasnovas.go.leg.br
Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350

proposição estão diretamente relacionados à qualidade do ambiente urbano e às condições de circulação, segurança e utilização dos espaços públicos.

A manutenção adequada das vias públicas, da iluminação, das galerias pluviais, das áreas verdes, da sinalização e dos demais equipamentos urbanos constitui atividade essencial à adequada prestação dos serviços públicos municipais. Nesse sentido, a proposta busca estabelecer uma lógica de atuação preventiva e planejada, com potencial para contribuir para a conservação do patrimônio público e para a melhoria das condições urbanas dos bairros.

Também merece consideração a previsão de mecanismos de transparência e participação da população. O projeto determina a divulgação prévia do cronograma de execução e prevê a elaboração de relatório após a realização dos serviços, contendo informações sobre o bairro atendido, os serviços executados, o período de realização, o quantitativo dos serviços e, quando possível, registro fotográfico das melhorias.

A proposição prevê, ainda, canal destinado ao recebimento de sugestões, reclamações e solicitações da população, mecanismo que aproxima a Administração Pública das necessidades concretas dos bairros e permite que as demandas apresentadas pelos moradores sejam consideradas no planejamento das ações.

Assim, sob o aspecto do mérito administrativo e da pertinência temática desta Comissão, a proposta apresenta-se adequada ao interesse público, por buscar conferir maior organização, previsibilidade e transparência à execução de serviços de manutenção urbana.

2.1. DA ANÁLISE NO ÂMBITO DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes não substitui, em sua análise, o exame próprio das demais Comissões permanentes, especialmente quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade que competem à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A análise ora realizada concentra-se, portanto, no mérito da proposição e em sua relação direta com as matérias afetas a esta Comissão.

Nesse aspecto, não se identifica incompatibilidade entre o conteúdo material da proposta e a finalidade institucional da Comissão, sendo evidente a relação do programa proposto com a conservação da infraestrutura urbana, a prestação dos serviços públicos municipais, a mobilidade, a limpeza urbana, a drenagem, a iluminação e a manutenção dos espaços públicos.

(64) 3455-0200 contato@camaradecaldas.go.gov.br caldasnovas.go.leg.br
Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350

A iniciativa legislativa apresenta, portanto, pertinência temática e revela-se compatível com o interesse público local, especialmente por procurar estruturar uma política de manutenção preventiva e periódica dos bairros do Município.

2.2. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Quanto à tramitação, considerando a natureza da proposição e a matéria nela disciplinada, o Projeto de Lei deve seguir o procedimento legislativo previsto na legislação municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas, com a apreciação pelas Comissões competentes e posterior deliberação pelo Plenário, observadas as exigências regimentais aplicáveis.

No que compete especificamente a esta Comissão, a proposição encontra pertinência temática com as matérias relativas a obras, serviços públicos, urbanismo e transportes, razão pela qual se mostra adequada a sua apreciação quanto ao mérito.

A análise desta Comissão não afasta a necessidade de observância das demais etapas do processo legislativo, inclusive quanto aos pareceres das Comissões competentes e ao quórum exigido para a deliberação plenária, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno.

Superadas as etapas regimentais pertinentes, não se verifica, sob o aspecto material examinado por esta Comissão, impedimento à continuidade da tramitação da matéria.

2.3. DA MATÉRIA

No mérito, a proposição apresenta-se conveniente e oportuna.

O Programa Municipal "Bairro Bem Cuidado" pretende estabelecer uma sistemática de atendimento periódico dos bairros, abrangendo serviços públicos que possuem impacto direto na qualidade da infraestrutura urbana e na vida cotidiana da população. A proposta inclui desde ações de limpeza e retirada de resíduos até intervenções em pavimentação, drenagem, iluminação, arborização, sinalização e roçagem.

A relevância da matéria decorre justamente da natureza preventiva do programa. A manutenção periódica dos equipamentos e espaços públicos pode contribuir para evitar o agravamento de problemas urbanos que, quando não enfrentados oportunamente, tendem a demandar intervenções mais complexas e dispendiosas.

(64) 3455-0200 contato@camaradecaldas.go.gov.br www caldasnovas.go.leg.br
Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350

O projeto também procura estabelecer critérios para a definição da ordem de atendimento dos bairros, evitando que a execução das ações dependa exclusivamente de demandas isoladas ou circunstanciais. A consideração do estado de conservação da infraestrutura, do número de habitantes, das demandas registradas pelos cidadãos e das ocorrências relacionadas à segurança, mobilidade e saúde pública confere racionalidade ao planejamento proposto.

Outro aspecto positivo está na previsão de divulgação do cronograma com antecedência mínima de quinze dias e na elaboração de relatório posterior à execução dos serviços. Tais mecanismos favorecem a transparência da Administração e permitem que a população tenha conhecimento das ações programadas e posteriormente realizadas.

A possibilidade de atuação integrada das Secretarias Municipais também se mostra adequada à natureza multidisciplinar das ações previstas, considerando que os serviços contemplados no programa envolvem diferentes áreas da Administração Pública.

Por fim, o projeto estabelece que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, admitindo-se suplementação quando necessária, além de prever a possibilidade de regulamentação pelo Poder Executivo.

Diante desse conjunto de elementos, entende-se que a proposição apresenta mérito suficiente para prosseguir em sua tramitação, por tratar de matéria de interesse público diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos oferecidos à população de Caldas Novas.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a pertinência temática da proposição com as atribuições desta Comissão, a relevância da matéria para a organização e melhoria dos serviços públicos municipais, a contribuição do programa para o planejamento e a manutenção preventiva da infraestrutura urbana, a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 155/2026, de 24 de junho de 2026, de autoria do Vereador Lindomar Antônio da Silva, que institui o Programa Municipal "Bairro Bem Cuidado" no Município de Caldas Novas e dá outras providências, por entender que a proposição atende ao interesse público e apresenta mérito suficiente para sua apreciação perante o Plenário da Câmara de Vereadores de Caldas Novas, estado de Goiás.

(64) 3455-0200 contato@camaradecaldas.go.gov.br www caldasnovas.go.leg.br
Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caldas Novas – GO, 08 de setembro de 2026.

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes

Vereador - João Muniz

Relator da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes

Vereador – Weuller Gonçalves

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes

Vereadora – Cristiane da Cruz

PARECER DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 155/2026 de 24/06/2026.

(64) 3455-0200 contato@camaradecaldas.go.gov.br www caldasnovas.go.leg.br
Paço Legislativo Martinho Palmerston Av. Tiradentes s/nº - Itanhangá I - Caldas Novas - GO | CEP 75680-350